



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo nº 30/2025
Aplicação Lei nº 14.133/21

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra ABERTO o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital.

Interessados poderão SE CREDENCIAR a partir do dia 14 de maio de 2025, até o dia 13 de maio de 2026, durante horário de expediente da Administração Pública Municipal (segundas a sextas-feiras, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

Para maiores informações entrar em contato com a Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, centro, ou através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Empresas especializadas, interessadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, para pacientes encaminhados pela Unidade de Saúde, nas condições expressas neste Edital.

1.2 A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo I deste edital, podendo ser reajustados anualmente pelo índice oficial do Município.

1.3 A CREDENCIADA deverá atender em estabelecimento próprio, no mesmo endereço indicado em seu alvará apresentado para habilitação, e estar estabelecida em uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios/RS.

1.4 O Credenciamento não gera obrigação do Credenciante em encaminhar pacientes para a Credenciada, sendo que o Município se reserva no direito de enviar pacientes se houver necessidade e conforme demanda.

1.5 A CREDENCIANTE verificará sua demanda e efetuará o agendamento dos exames com a credenciada via telefone e/ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a quinze dias. O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para o exame, o local, a data e o horário agendado. Após a realização do exame pelo paciente a credenciada deverá disponibilizar para a retirada pelo credenciante/paciente o laudo e as imagens do exame em, até 24 horas, contadas em dias úteis. Os procedimentos ou exames agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

1.6 A CREDENCIADA, não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente aos exames relacionados na Tabela constante no Termo de Referência, Anexo I do edital, dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e poderá ser descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública municipal pelo período de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo II), solicitando o credenciamento, juntamente com os seguintes documentos:

I Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, o qual deve estar devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão credenciadas empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social.

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

d) Alvará de Saúde do estabelecimento em vigor.

II Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal nº 12.440/2011, em vigor.

IV Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

V Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em vigor.
- b) Cópia da Cédula de identidade do responsável técnico da empresa emitido pela entidade profissional competente.
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com os respectivos números dos registros na entidade profissional competente.

VI Declarações:

- a) Declara assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como a capacidade máxima de atendimento em exames, concordando com os valores estabelecidos (modelo no anexo III).
- b) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação (modelo Anexo IV).
- c) Declaração unificada, emitida pela licitante, sob as penas da lei (modelo no Anexo V), assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 Das autenticações e Cópias dos Documentos.

- I Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- II A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**
- III Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- IV Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

2.3 Do consórcio

- 2.3.1 Não é permitido Consórcio entre empresas.

3 DAS PENALIDADES

- 3.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
 - b) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

- f) não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2 Para os fins da subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

3.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Rio dos Índios, Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

4.2 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

4.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

4.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5 Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

4.6 O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo VI) deste edital.

4.7 A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo VI), deste edital.

4.8 Após o credenciamento a Administração convocará a(s) empresa(s) credenciadas para assinar(em) o Termo de Credenciamento, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias.

4.9 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

4.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

I O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

4.11 O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo VI).

4.12 O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município de Rio dos Índios/RS, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizado.

4.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Requerimento); Anexo III (Modelo de Declaração de que Concorde com as Condições do Edital e de Capacidade de Realização de Exames); Anexo IV (Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica); Anexo V (Modelo de Declaração Unificada); e Anexo VI (Minuta de Credenciamento).

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 13 de maio de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2025

SECRETARIA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Credenciamento empresa(s) especializada(s) para a futura e eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia aos pacientes encaminhados pela Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início do contrato, prazo prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a expectativa de que seja prestado ao longo dos anos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Valores dos serviços:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR Unit. de Referência	VALOR Total de Referência
01	600	UN	Exame de Ultrassonografia de Abdômen Total.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
02	700	UN	Exame de Ultrassonografia de Abdômen Superior; Abdômen Inferior; Aparelho Urinário; Ultrassonografia Renal.	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
03	400	UN	Exame de Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal); Parede Abdominal; Região Inguinal; Tireoide.	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
04	500	UN	Exame de Ultrassonografia Transvaginal; Obstétrica; Mamária.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 232.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no Município de Rio dos Índios

2.2 Na medicina baseada em evidências, atualmente, há várias doenças que necessitam do auxílio do laboratório de análises clínicas para conclusão diagnóstica, ajudando na decisão do melhor tratamento para cada patologia. Além do auxílio diagnóstico, os exames laboratoriais também ajudam no acompanhamento de doenças crônicas como parâmetro de avaliação de gravidade e mudança de conduta.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrito em item específico do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A Contratada deverá prestar os serviços obedecendo todas as normas técnicas e éticas pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

4.3 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.4 A credenciada poderá disponibilizar acesso em sistema para acesso aos resultados de exames e/ou agendamento direto nas unidades solicitante.

4.5 Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa credenciada, mediante agendamento prévio e/ou demanda livre, conforme capacidade da contratada. O agendamento poderá ser realizado presencial no estabelecimento e/ ou via sistema a ser disponibilizado pela contratada para as unidades de saúde.

4.6 A credenciada deverá atender em estabelecimento próprio, no mesmo endereço indicado



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8

em seu alvará apresentado para habilitação, e estar estabelecida em uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios/RS.

4.7 A entrega do resultado dos exames deverá ser feita diretamente ao paciente ou à Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 A contratante e a contratada poderão se reunir para alinhamento de fluxos e rotinas.

4.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CREDENCIANTE;

5.2 O contrato de prestação de serviços originado deste Chamamento Público tem a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda para o serviço em questão no município;

5.3 A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como profissionais e recursos humanos, ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município observando-se as normas legais pertinentes;

5.4 Deverão ser observadas todas as normas e portarias que regulamentam o exercício de serviços no âmbito do SUS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos somente serão realizados da seguinte forma:

a - apresentação das autorizações para realização dos exames, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Relatório de atendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Saúde.

b - Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela credenciada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com a lista de exames realizados com cópia das autorizações recebidas.

d - Fica a Credenciada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público, para credenciamento de prestadores de serviços de Laboratório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), para o período de um ano, para os 2.200 exames previstos.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 014/2021 que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

07.01	SECRET. DE SAÚDE – REC MUNICIPAL
2025	MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Rio dos Índios/RS, 13 de maio de 2025

Josélia Viana Tremea
Secretária Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

Ao
Município de Rio dos Índios/RS
Edital de Chamamento nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro,(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia para pacientes encaminhados pela Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 001/2025”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20__.

Assinatura do responsável legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES

Ao Município de Rio dos Índios/RS
Edital de Chamamento Público nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro,(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** que concorda em prestar serviços de Exames de Ultrassonografia, para pacientes encaminhados pela Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, nas condições e valores estabelecidos no edital de **“Chamamento Público nº 001/2025”** e seus anexos e que a empresa poderá realizar (número) exames semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

13

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro,(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e, ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de credenciamento.
- 4) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(s) do CPF sob o nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc, sendo responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
- 5) Declara para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social nenhum servidor do Município.
- 6) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15

9) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)

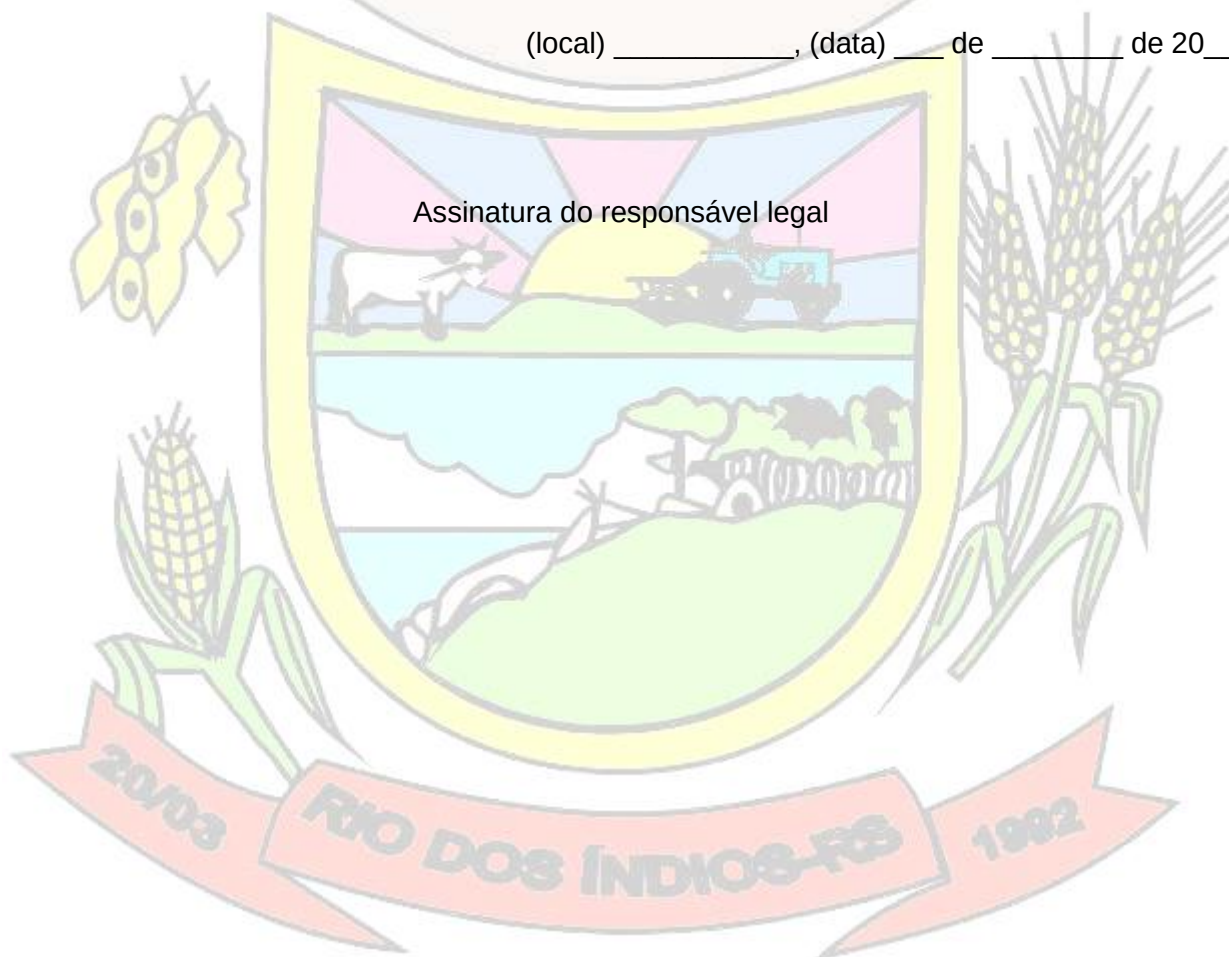
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução Termo de Credenciamento, referente ao **Chamamento Público nº 001/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20__.

Assinatura do responsável legal





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

16

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, neste ato representada por FLAVIO GOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Índios/RS, portador do CPF 897.993.130-15, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços de exames de ultrassonografia a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

I - A CREDENCIADA compromete-se a atender até (.....) exames de ultrassonografia manais, sempre agendadas com antecedência pelo **CREDENCIANTE**.

II - A CREDENCIADA atenderá no seguinte endereço:

a) A **CREDENCIADA** deverá atender em estabelecimento próprio, no mesmo endereço indicado em seu alvará apresentado para habilitação, e estar estabelecida em uma distância rodoviária máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios/RS.

III - A eventual mudança de endereço deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, acompanhado dos novos Alvarás de Localização e de Saúde.

IV - O presente credenciamento não gera obrigação do CREDENCIANTE em encaminhar pacientes para a **CREDENCIADA**, sendo que o Município se reserva no direito de enviar pacientes se houver necessidade e conforme demanda.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17

V - A CREDENCIADA prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

VI - A CREDENCIANTE verificará sua demanda e efetuará o agendamento dos exames com a credenciada via telefone e/ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a quinze dias. O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para o exame, o local, a data e o horário agendado. Após a realização do exame pelo paciente a credenciada deverá disponibilizar para a retirada pelo credenciante ou pelo paciente, o laudo e as imagens do exame em no máximo 24 horas, contadas em dias úteis. Os procedimentos ou exames agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

VII - A CREDENCIADA, não poderá cobrar qualquer tipo de taxa dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e a **CREDENCIADA** poderá ser descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública municipal pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

II - Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDENCIANTE, e/ou a terceiros.**

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste "Termo de Credenciamento".

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

18

V - Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII - A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

XIV - A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XV - A Credenciada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, após este prazo, a empresa poderá se credenciar novamente para igual período, caso o chamamento estiver aberto, ou ainda pode ser prorrogada a vigência do Termo original por igual período, a critério da Administração Municipal, até completar 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo.

§ 1º. Caso seja realizado aditivo de prazo, será aplicado o índice de correção dos valores, oficial do Município na data, sendo hoje o IPCA.

§ 2º. No caso de alteração de valores, os mesmos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e aplicado a todos os credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19

A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Exame	Valor Unitário.
1	Exame de Ultrassonografia de Abdômen Total.	R\$ 120,00
2	Exame de Ultrassonografia de Abdômen Superior; Abdômen Inferior; Aparelho Urinário; Ultrassonografia Renal.	R\$ 100,00
3	Exame de Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal); Parede Abdominal; Região Inguinal; Tireóide.	R\$ 100,00
4	Exame de Ultrassonografia Transvaginal; Obstétrica; Mamária.	R\$ 100,00

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados da seguinte forma:

- a** - apresentação das autorizações para realização dos exames, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Relatório de atendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Saúde.
- b** - Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela credenciada, no prazo de 03 (três) dias úteis após a liquidação da despesa, no mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c** - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com a lista de exames realizados com cópia das autorizações recebidas, no prazo de até 10 dia úteis.
- d** - Fica a Credenciada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE**, por meio da gestora **Josélia Viana Tremea**, e pelo(s) servidor(es) nomeado(s) em portaria como fiscais, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20

A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento aos exames, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREDENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREDENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

I - A credenciada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

21

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Setor Contábil, indicado na rubrica orçamentária descrita a seguir, ou outro que se fizerem necessários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.

07.01	SECRET. DE SAÚDE – REC MUNICIPAL
2025	MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

22

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Rio dos Índios/RS, de de 202...

Flavio Golin
Prefeito
CREDENCIANTE

(Identificação)
CREDENCIADA